



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.871, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Institui no âmbito do Município de Pindamonhangaba a “**SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**” e dá outras providências”.

(Projeto de Lei nº 103/2008, de autoria do Vereador Carlos José Ribeiro – “Carlinhos Casé”)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, a “**SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**”.

Parágrafo único. A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL deverá ser comemorada na primeira semana de Junho, desde que nela esteja incluído o dia 5 de Junho, que é o Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

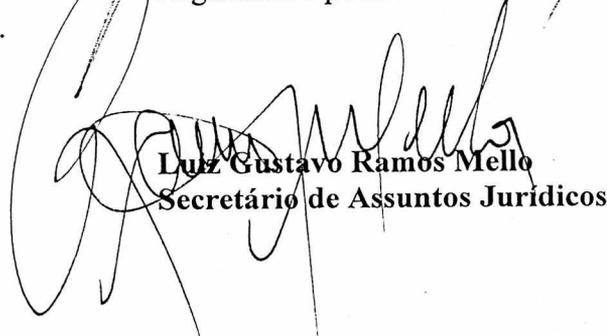
Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Arthur Ferreira dos Santos
Secretário de Integração e Meio Ambiente

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 14

de outubro de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app